



*Município da Estância Balneária de Praia Grande*  
*Estado de São Paulo*

Gabinete do Prefeito

Em 18 de julho de 2018.

**OFÍCIO GP N° 0485/2018**

A Sua Excelência o Senhor  
**EDNALDO DOS SANTOS PASSOS**  
Presidente da Câmara Municipal de Praia Grande  
**PRAIA GRANDE - SP**

Senhor Presidente,

Em atenção ao **REQUERIMENTO N° 146/18**, de autoria do nobre vereador **MARCELINO SANTOS GOMES**, referente à restrição de estacionamento na Rua Cesar Rodrigues Reis, no Bairro Maracanã, informo, conforme manifestação da área técnica da Secretaria de Trânsito (Setran), que a medida foi tomada em atendimento à Resolução n° 302 do Conselho Nacional de Trânsito, que em seu Artigo 5º determina que as edificações públicas ou consideradas especiais, a exemplo do 6º Grupamento do Corpo de Bombeiros, são áreas de segurança, nas quais a parada e o estacionamento são proibidos na extensão de sua testada, sendo vedado o uso para estacionamento por qualquer veículo.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para renovar os meus protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

  
**ALBERTO PEREIRA MOURÃO**  
**Prefeito**